



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO nº0084/2026

PROC. Nº 0097/2026

Torna-se público que o Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - Cremesp, por meio da Seção de Licitações, Compras e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da Sessão: 01/06/2026

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1. DO OBJETO

1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de mangueira em borracha nitrílica (3/4"), para reposição do sistema de pré-aquecimento do motor do Grupo Motor Gerador (GMG) do CREMESP, na quantidade de 10 (dez) metros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela abaixo:

Nº	DESCRIPTIVO DO ITEM	MARCA / MODELO	UN	QTD
01	Mangueira em borracha nitrílica (NBR) para sistema de pré-aquecimento de motor de Grupo Motor Gerador (GMG). Diâmetro interno: 3/4". Resistência térmica: -40°C a +125°C. Pressão mínima de trabalho: 10 bar. Reforço: trama de fibra sintética. Acabamento: resistente à abrasão, ozônio e intempéries.	A definir	Metro	01 un c/ 10m

1.3. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPUTA ELETRÔNICA

2.1. As regras e condições de participação na presente disputa encontram-se disponíveis no link abaixo:

<http://www.cremesp.org.br/pdfs/CondicoesParticipacaoDispensaEletronica.pdf>



TERMO DE REFERÊNCIA

SEÇÃO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA: SEÇÃO DE MANUTENÇÃO GERAL – SMG

TIPO: MATERIAL

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1. Aquisição de 01 (uma) mangueira com 10 (dez) metros em borracha nitrílica (NBR) de alta performance, para reposição do sistema de pré-aquecimento do motor do Grupo Motor Gerador (GMG) instalado na sede do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP), autarquia federal, sem fins lucrativos, trabalha em benefício da sociedade, na supervisão da ética profissional médica por meio de ações: regulamentadoras, fiscalizadoras, judicantes, cartoriais e ações educacionais, com o estímulo à educação continuada, além de atuação em políticas para a promoção da saúde.

2.2. O CREMESP possui em suas instalações um Grupo Motor Gerador (GMG), equipamento essencial para o fornecimento de energia elétrica de emergência nas situações de interrupção do fornecimento pela concessionária, garantindo a continuidade ininterrupta das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao público.

2.3. O sistema de pré-aquecimento do motor do GMG utiliza mangueiras de borracha nitrílica para a circulação de fluido de arrefecimento aquecido, mantendo o motor em temperatura operacional adequada e assegurando a partida rápida e confiável do equipamento em situações emergenciais. As mangueiras atualmente instaladas apresentam sinais visíveis de desgaste, ressecamento e início de trincas, diagnosticados pela equipe técnica da Seção de Manutenção Geral (SMG), condições que, se não tratadas, podem comprometer o funcionamento do sistema de pré-aquecimento e, conseqüentemente, a disponibilidade operacional do GMG.

2.4. A quantidade de 10 (dez) metros foi definida com base no levantamento técnico realizado pela SMG, considerando a extensão total das mangueiras a serem substituídas no circuito de pré-aquecimento, acrescida de margem de segurança para eventuais ajustes de corte e instalação.

2.5. A demanda é pontual, com periodicidade de reposição estimada em aproximadamente 5 (cinco) anos, conforme vida útil esperada para o componente em condições normais de uso. A substituição preventiva está alinhada ao planejamento de manutenção preventiva da SMG.

2.6. A contratação de material padronizado e de especificações objetivamente definíveis justifica a adoção de item único, uma vez que se trata de componente com características uniformes e sem necessidade de parcelamento por lote.



3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto a ser contratado consiste na aquisição de mangueira em borracha nitrílica (NBR) para o sistema de pré-aquecimento do motor do GMG, devendo atender obrigatoriamente às seguintes especificações técnicas mínimas:

- a.** Material: Borracha Nitrílica (NBR) de alta performance, reforçada com trama de fibra sintética de alta resistência;
- b.** Aplicação: Resistente a óleos, graxas e, primordialmente, a soluções de água com etilenoglicol (aditivos de arrefecimento);
- c.** Resistência Térmica: Suporte operacional para temperaturas entre -40°C e +125°C, compatível com o ciclo térmico do sistema de pré-aquecimento;
- d.** Pressão de Trabalho: Mínima de 10 bar (145 psi), com pressão de ruptura superior a 30 bar;
- e.** Diâmetro Interno: 3/4";
- f.** Acabamento: Externo resistente à abrasão, ozônio e intempéries, essencial para ambiente de sala de máquinas.

3.2. Não é admitida a indicação de marca específica. Os fornecedores poderão oferecer produtos de qualquer fabricante, desde que atendam às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, cabendo ao CREMESP a avaliação da conformidade no recebimento.

3.3. Tabela de julgamento do certame:

LOTE ÚNICO					
Item	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR REF. UNITÁRIO	VALOR REF. TOTAL
01	Mangueira em borracha nitrílica (NBR), diâmetro interno 3/4" , resistência térmica -40°C a +125°C, pressão mínima de trabalho 10 bar, reforço com trama de fibra sintética, acabamento resistente à abrasão, ozônio e intempéries. MARCA:	Metro	01 un c/ 10m	R\$ 164,81	R\$ 1.648,10
				TOTAL	R\$ 1.648,10

Valor estimado para a contratação R\$ 1.648,10 (mil seiscentos e quarenta e oito reais e dez centavos).



4. INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES

4.1. Por ocasião da disputa, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta será de R\$ 2,00 (dois reais).

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Após o recebimento do empenho juntamente com a Ordem de Compra, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a entrega completa dos materiais solicitados.

5.1.1. As únicas ressalvas para eventuais solicitações de prorrogação de prazo de entrega são:

- a.** superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- b.** aumento das quantidades solicitadas inicialmente na "Solicitação da Ordem de Compra";
- c.** impedimento de execução do Contrato por ato ou fato de terceiro reconhecido pelo Cremesp em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- d.** omissão ou atraso de providências a cargo do Cremesp, que resulte diretamente em impedimento ou em retardamento na execução do objeto.

6. GARANTIA DO OBJETO

6.1. O prazo de garantia contratual dos materiais é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sendo de no mínimo 90 (noventa) dias para produtos duráveis.

6.2. O prazo de garantia se iniciará a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.3. Durante o prazo de garantia, a contratada ficará obrigada a efetuar a substituição ou reparo do produto que apresentar defeito de fabricação, sem ônus para o CREMESP, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da comunicação.

7. AMOSTRA DOS ITENS

7.1. Tendo em vista as características padronizadas e objetivamente definidas do objeto a ser contratado, NÃO SERÁ NECESSÁRIA a apresentação de amostras para o julgamento de aceitação da proposta. A conformidade do produto será verificada por ocasião do recebimento, com base nas especificações técnicas deste Termo de Referência.



8. LOCAL DE EXECUÇÃO OU FORNECIMENTO

8.1. Os materiais deverão ser entregues na sede do CREMESP, na Rua Frei Caneca, nº 1.282, Consolação, CEP: 01307-002 – São Paulo/SP, Telefone: (11) 4349-9952, aos cuidados da Seção de Manutenção Geral (SMG), em dias úteis, das 09h00 às 17h00.

9. VISTORIA

9.1. Tendo em vista as particularidades do objeto a ser contratado – material com especificações técnicas objetivamente definidas e entrega na sede do CREMESP –, NÃO SERÁ NECESSÁRIA a realização de vistoria/visita técnica às instalações do local onde o material será instalado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo para o exercício de 2026, a referida conta contábil é 6.2.2.1.1.33.90.30.011 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS não pertencente a nenhum projeto.

10.2. A contratação encontra-se devidamente prevista no PCA 2026, registrada no DFD sob o nº 228/2026.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações do CREMESP:

- a.** Efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- b.** Emitir a Ordem de Compra e o empenho correspondente, formalizando o pedido à contratada;
- c.** Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, verificando a conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência;
- d.** Comunicar à contratada, por escrito, as irregularidades ou deficiências verificadas nos produtos entregues, fixando prazo para a devida correção ou substituição;
- e.** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações, inclusive fornecendo informações técnicas necessárias à perfeita execução do objeto;
- f.** Recusar o recebimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
- g.** Aplicar as sanções previstas neste Termo de Referência, quando cabível, após o devido processo administrativo.



12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da contratada:

- a. Entregar os materiais no prazo, local e condições estabelecidas neste Termo de Referência, atendendo integralmente às especificações técnicas exigidas;
- b. Entregar os materiais devidamente identificados, com embalagem original do fabricante íntegra e informações técnicas legíveis (marca, especificações, procedência, validade);
- c. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CREMESP ou a terceiros em decorrência de falha na execução, qualidade inadequada ou defeito de fabricação dos produtos entregues;
- d. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os materiais que forem recusados por não atenderem às especificações técnicas ou por apresentarem defeito de fabricação;
- e. Manter, durante toda a execução da avença, as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- f. Comunicar, por escrito, eventual impossibilidade de entrega no prazo estipulado, antes do seu vencimento, apresentando justificativa devidamente fundamentada para apreciação pelo gestor do contrato;
- g. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, salvo prévia e expressa anuência do CREMESP;
- h. Emitir nota fiscal/fatura com todos os elementos necessários à sua regular liquidação, incluindo descrição detalhada dos materiais entregues, valores unitários e totais, e dados bancários para pagamento.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Para a presente contratação, tendo em vista a natureza do objeto – material de uso corrente, com especificações técnicas objetivamente definidas e amplamente disponível no mercado –, NÃO SERÁ EXIGIDA qualificação técnica específica além da regularidade cadastral perante o SICAF.

13.2. A comprovação da aptidão para o fornecimento será verificada no ato da entrega, por meio da conferência das especificações técnicas do produto entregue em face das exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

14. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. O objeto será recebido:

14.1.1. Provisoriamente, após vistoria completa realizada pelo Fiscal, em até 5 (cinco) dias úteis da entrega, mediante emissão do Termo de Recebimento Provisório, quanto ao quantitativo, especificações e prazo de entrega, com efeito de assumir a entrega do material para fins de verificação do cumprimento do prazo.

14.1.2. Definitivamente, realizada pelo Gestor, em até 10 (dez) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, envolvendo a verificação final do objeto quanto à



qualidade, funcionamento, produtividade e cumprimento das especificações, com eficácia liberatória de todas as obrigações, exceto quanto às eventuais garantias legais.

14.2. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

14.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material fornecido nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15. INFRAÇÕES NA EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. Nas hipóteses de retardamento ou de inexecução total ou parcial do objeto, garantida a ampla defesa à contratada, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa;

15.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

15.2. A sanção de advertência pode ser aplicada nos casos de infrações mais leves, por ter caráter meramente pedagógico, podendo ser aplicada cumulativamente com a sanção de multa.

15.3. As multas previstas nos subitens seguintes poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade:

15.3.1. Multa de até 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor total do pedido/empenho, em casos de atraso na entrega, por dia, até o limite de 10% (dez por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;

15.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do pedido/empenho, em caso de inexecução total do objeto;

15.3.3. O não cumprimento de qualquer outra obrigação acessória prevista sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) do valor total do pedido/empenho.

15.4. O recolhimento das multas será feito mediante dedução nos pagamentos devidos pelo Cremesp; ou pagamento direto na conta do Cremesp, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação; ou cobrança judicial.

15.5. Nenhuma sanção pode ser aplicada sem o devido processo administrativo, garantindo o direito de defesa prévia à empresa interessada ou adjudicatária/contratada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da intimação.

15.6. As sanções serão processadas pela Comissão de Apuração de Aplicação de Penalidades – CAAP, nos termos da legislação aplicável.



16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento dos materiais contratados será realizado até o 21º (vigésimo primeiro) dia, via depósito bancário, após a apresentação do documento de cobrança (nota fiscal eletrônica – NF-e ou DANFE) pela contratada, precedido do recebimento definitivo do objeto.

16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer impreterivelmente até o 20º dia do mês, devendo ser precedida pelo recebimento provisório ou definitivo do material, conforme o caso.

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF.

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, sem ônus para o CREMESP.

16.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, ficará convencionado que a taxa de compensação financeira devida será calculada com base no índice IPCA, pro rata die, entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. VIGÊNCIA

18.1. A validade do instrumento contratual (nota de empenho) será de 60 (sessenta) dias contados da sua emissão, podendo ser prorrogada pelo mesmo período, excepcionalmente, por razões alheias à contratada.

19. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20. DO REAJUSTE

20.1. Considerando a execução imediata do objeto, não há previsão de reajuste ao valor proposto.



CREMESP
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO



21. DO FORO

21.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente contratação, é competente, na forma da lei, o foro da Justiça Federal de São Paulo/SP, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo, 17 de abril de 2026.

Rafael Antônio Pena

Chefe da Seção de Manutenção Geral – SMG



MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREMESP:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

ESTADO:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL:

CARGO/FUNÇÃO:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO, SE FOR O CASO:

CPF:

LOTE ÚNICO						
Nº	DESCRIPTIVO DO ITEM	MARCA / MODELO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Mangueira em borracha nitrílica (NBR), diâmetro interno 3/4" , resistência térmica -40°C a +125°C, pressão mínima de trabalho 10 bar, reforço com trama de fibra sintética, acabamento resistente à abrasão, ozônio e intempéries.		Metro	01 un c/ 10m	R\$	R\$

PROCEDÊNCIA:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

CONDIÇÃO / PRAZO DE PAGAMENTO: Depósito bancário, em até 21 dias após entrega.

PRAZO DE ENTREGA:

PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS:

1. Declaramos estar cientes que:

1.1. Concordamos com todas as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação e no seu Termo de Referência.



1.2. O Cremesp reterá dos valores faturados os tributos correspondentes ao objeto contratado e os recolherá diretamente aos cofres públicos, como determina a Lei Federal nº 9.430/96, regulamentada pela Instrução Normativa SRF nº 1.234 de 12/01/2012 e suas alterações, nas alíquotas constantes no Anexo I da referida Instrução Normativa. **Excetuam-se a essa regra empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL.**

1.3. Os valores indicados nesta proposta remuneram todos os elementos requeridos para o fornecimento, incluindo frete, tributos incidentes e demais despesas, constituindo-se assim, a única remuneração devida pelos fornecimentos contratados.

2. Condições gerais:

2.1. Fundamento legal desta dispensa de licitação, inclusive no que tange à habilitação e sanções: Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso II e Instruções Normativas SEGES/ME 65 e 67/2021.

2.2. Critério de julgamento, classificação e seleção de propostas: Menor preço unitário e situação regular perante o SICAF.

2.3. Tendo em vista que o descritivo dos itens, constante do catálogo de serviços do Compras.gov.br, não possui o nível de detalhamento necessário para a correta apresentação da proposta, pede-se aos interessados que tomem por base, para elaboração de suas propostas, o descritivo constante deste Aviso de Contratação Direta.

2.4. Após a etapa de lances, o Cremesp entrará em contato com as empresas, classificadas na ordem crescente dos preços apresentados, e solicitará o envio de proposta detalhada, conforme este Aviso de Contratação Direta, e dos documentos de habilitação constantes do SICAF e que não estejam atualizados, bem como fichas técnicas, catálogos e fotos dos produtos, caso necessário. Para tanto, a empresa deverá possuir telefone e e-mail atualizados no sistema. A empresa que não atender à solicitação no prazo estipulado será desclassificada.

3. Informações bancárias:

Banco: Código:

Agência:

Conta Corrente:

(Local), XX, de XXXXXXX de 2026.

(assinatura, devidamente identificada)

PREENCHIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADA POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS OU PROCURADORES DEVIDAMENTE HABILITADOS.